

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 12**Requerente: **PARTNERS COMUNICAÇÃO**

01 - Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 12** interposto pela empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 03.958.504/0001-07, em face do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

02 – Registrou-se que a empresa Requerente protocolou o pedido de esclarecimento na forma eletrônica, via e-mail na data de 25/06/2020 às 15h21m, com o assunto: “Solicitação de esclarecimentos – EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020”.

03 - Desta forma, considerando a data de entrega, o referente pedido aportou nesta Administração dentro do prazo editalício estabelecido para a apresentação de pedido de esclarecimento, portanto, TEMPESTIVO.

04 – A empresa realizou os seguintes questionamentos:

“ (...)

01 - Sobre os créditos nas peças audio visuais, gostaríamos de saber se os mesmos são as letters que assinam o vídeo ou se são a identificação dos atores / personagem durante a exibição do filme.

02 - Na produção do Lote 2, para o piloto 3, tendo em vista o período de isolamento e a dificuldade de reunir pessoas em estúdio, podemos prever a produção de trecho do Programa Assembleia Debate com um apresentador em estúdio e as demais personalidades online? .

03 - A resposta ao esclarecimento da empresa Plano B Filmes, em nossa análise contém um equívoco, tendo em vista que o item 9.10 na página 14 refere-se ao Envelope I (Habilitação) e não o Envelope II (Proposta Técnica) como a comissão respondeu, tendo em vista que trata-se de índice de documentos. Poderiam verificar, por gentileza?

Ressaltamos, por fim, que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do Licitante e da Administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação. (...)"

RESPOSTA

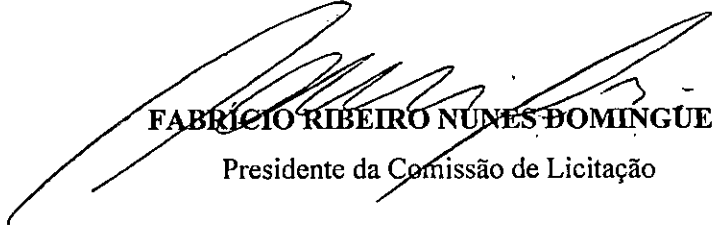
05 – Em resposta ao questionamento sobre o **Item 1**, informamos que os créditos nas peças audiovisuais acompanham o que é usado no mercado audiovisual em geral.

06 - Em resposta ao questionamento do **Item 2** informamos que é possível realização com a apresentador em estúdio, e as demais personalidades on-line.

07 - Em resposta ao questionamento do **Item 3**, informamos que se trata do **ENVELOPE Nº II**, conforme o disposto no item 9.10 do Edital. Ressaltamos que os envelopes deverão ser apresentados na forma do item 7 do Edital, com suas respectivas documentações.

08 - Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO** vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2020.


FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Presidente da Comissão de Licitação